



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2559 / 16

*ANEXO 000 EM 04/10/2016
VER. 02/07/2016*

*ANEXO 000 EM 05/10/2016
VER. 02/07/2016*

PROJETO DE LEI N° / 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 317.522,93 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

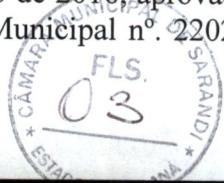
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FONTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.002	Departamento de Obras Públicas			
15.451.0027.1428	Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Drenagem e Obras de Infra-Estrutura			
4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	317.522,93	
TOTAL				317.522,93

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 317.522,93 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FONTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.002	Departamento de Obras Públicas			
15.451.0027.1428	Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Drenagem e Obras de Infra-Estrutura			
775 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	317.522,93	
TOTAL				317.522,93

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2012/2013, de 08/07/2013, alterado pela Lei Municipal nº. 2251/2016, de 05/07/2016.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº. 2161/2015, de 20/07/2015, alterado pela Lei Municipal nº. 2202/2015, de 07/12/2015.





2559 / 16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de setembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

